



Secretaria da Saúde - SES

Portaria nº 1521/2020 - SES

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DELEGAR a competência para gerenciar as seguintes estruturas da Secretaria de Estado da Saúde:

I - À Subsecretaria de Saúde:

a) Gerência de Informações Estratégicas em Saúde - CONECTA SUS.

II - À Superintendência de Atenção Integral à Saúde:

a) Gerência de Transplantes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
em Goiânia, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

Ismael Alexandrino Júnior
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 193231

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ratificação de Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 104/2020

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 104/2020-SEI tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 201900010049722, de acordo com a Instrução Técnica nº 104/2020-SEI-SES/GO, aprovada pelo PARECER PROCSET- 05071 Nº 514/2020 da Procuradoria Setorial, onde fora declarada Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo art. 25, I, da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores, seja declarada **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** à empresa **ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 60.318.797/0001-00**, para aquisição de 180 unidades do medicamento XIGDUO® XR 5MG + 1000 MG COM VER LIB PROL CT BL AL/AL X 60 no valor unitário de R\$ 1,90 (Um real e noventa centavos) e Valor total de R\$ 342,00 (Trezentos e quarenta e dois reais). Entrega total e imediata. Publique-se.

Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, em Goiânia-GO, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

Ismael Alexandrino Junior
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 193207

Secretaria de Estado da Economia

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL
CENTRAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ 2020-PREVCOM-BrC

Processo: 202015844000032

Objeto: Contratação de instituição financeira, nos termos da re-

gulamentação da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil, para prestação de Serviços de Custódia Qualificada.

Participação: Disputa Geral

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Data da abertura: 28/08/2020

Horário: 09 horas e 00 minutos (Brasília/DF, UTC -03:00)

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.prevcom-brc.com.br

Protocolo 193247

Portaria 103/2020 - ECONOMIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III do art. 56 da Lei nº 20.491/19, e

Considerando o Programa de Compliance Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013* e atualizações - *Internal Control - Integrated Framework (ICIF)*;

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, que institui o Programa de Compliance Público no Poder Executivo do Estado;

Considerando os modelos de boas práticas gerenciais voltados a implementação do Programa de Compliance Público, estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado;

Considerando a Portaria nº 041/19-CGE e alterações, que institui o Grupo de Trabalho para realizar as atividades de consultoria, orientação e apoio necessárias a implantação do Eixo IV Programa de Compliance Público (PCP),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Setorial de Compliance Público que atuará no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA com a seguinte composição:

- I - Secretário de Estado da Economia;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Subsecretário de Planejamento e Orçamento;
- IV - Superintendente de Gestão Integrada;
- V - Superintendente Central de Planejamento;
- VI - Chefe da Procuradoria Setorial;
- VII - Subsecretário do Tesouro Estadual;
- VIII - Subsecretário da Receita Estadual.

§ 1º O Comitê Setorial de Compliance será presidido pelo Secretário de Estado da Economia e, na sua ausência, pelo Secretário Adjunto.

§ 2º Caberá à Secretaria Executiva do Comitê Setorial de Compliance Público da Secretaria da Economia, instituída pela Portaria 018/2020 - ECONOMIA, auxiliar o Comitê Setorial no cumprimento das atribuições contidas nos Artigos 3º e 4º desta Portaria, bem como secretariar as reuniões, registrando em ata as respectivas pautas e deliberações.

§ 3º O Comitê Setorial poderá convocar representantes de outras áreas da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA para participarem das reuniões.

§ 4º O Assessor de Controle Interno, instituído por meio do parágrafo único do art. 17 da Lei Estadual nº 20.491/19, fará a integração institucional entre SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA e a Controladoria-Geral do Estado de Goiás, bem como a consultoria para implantação do Programa. O Assessor participará das reuniões do Comitê Setorial de Compliance em caráter consultivo, o que não lhe confere poder de voto.

§ 5º O Comitê Setorial poderá reunir-se em quórum de